



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.017/2019, de 23 de dezembro de 2019.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos da Cessão Onerosa oriundos do Leilão do Pré Sal na forma que especifica e dá outras providências.

MARTINHO MENDES DA SILVA Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos da cessão onerosa, prevista na forma das Leis Federais nº 13885/2019 e 12276/2010, mediante orientações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, bem como Orientação Técnica nº 001/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás — TCM/GO, no exercício financeiro do ano vigente.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado à inclusão e contabilização da Receita referente à cessão onerosa no orçamento geral do município na Rubrica da Receita 1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União.

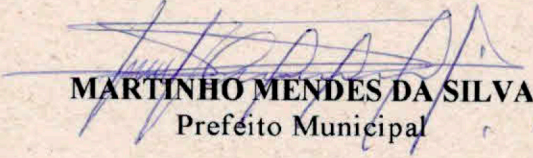
Art. 3º - Fica o Poder executivo municipal autorizado a utilizar os recursos nas seguintes despesas:

§ 1º - Pagamento de despesas previdenciárias, correntes ou decorrente de parcelamentos, com o Regime Próprio de Previdência Social do Município RPPS (PARAISOPREV) bem como com o Regime Geral de Previdência Social — RGPS (INSS).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar crédito suplementar, tendo como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação, caso seja necessário, bem como a inclusão dos mesmos na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, no Plano Plurianual — PPA e Lei Orçamentária Anual — LOA vigentes, até o limite do valor efetivamente arrecadado no repasse da cessão onerosa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos no período da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade.
Data supra.